



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 5, DE 17 DE MAIO DE 2023 - SEIDUR/PMM.

Designa servidor municipal para exercer a função de fiscal das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 007/2023.001, oriunda do processo licitatório PE SRP nº 9/2023-007-SEMAD/PMM.

Ao(s) 17 dia(s) de maio de 2023, o(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Marituba/PA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos Arts. 58, inciso III e 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos seus contratos através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência das avenças celebradas pela entidade,

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Municipal; II – Verificar e atestar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço em epígrafe, cujo objeto é aquisição de artefatos de cimento, tais como blocos, bloquetes, meio fio e tubos de concreto, visando atender às necessidades do Município de Marituba/PA, independentemente da forma de contratação, o(a) servidor(a) **ELIELSON MORAES DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 080770 e como suplente o(a) servidor(a) **FABIANA SOUZA DE OLIVEIRA**, Agente de serviços urbanos, Matrícula nº 080976.

Art. 2º Este ato de designação de fiscal é parte integrante do instrumento de contratação.

Art. 3º Este ato de designação de fiscal perde seus efeitos ao fim da vigência da avença, ou resolução do pacto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Coaraci de Souza Dias
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano